"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º15/2017 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	10823/2016
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Maricá.
Critério de Julgamento:	**Menor Preço por Lote**
Execução:	**Indireta**
Data:	**31/07/2017**
Horário:	**10:00**
Local de Realização:	**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 050/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta**, **tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 , n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 70% (setenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (Cem por cento).

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.
2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
2.1.10. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Maricá**,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria Requisitante.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 24 (vinte e quatro) horas após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nos endereços das escolas fornecidos no anexo II do Termo de Referência.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.362.0008, 12.365.0008, 12.366.0008, 12.367.0008, 2.126 Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100, 0208,

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R$ 10.972.506,01 (dez milhões, novecentos setenta dois mil e quinhentos seis reais e um centavo)

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;
II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
III – documentação relativa à qualificação técnica;
IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea ”b.2” deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança

emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, onde detém o seu estabelecimento, conforme o artigo 45 e 46 do Decreto Lei 986 de 21 de outubro de 1969.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos

apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20. 8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços

sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Discriminação dos itens

C- Locais de Entrega

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	LOTE 01				
1	LEITE EM PÓ –integral, instantâneo com vitamina A E D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	24.026	R$ 11,30	R$ 271.493,80
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo descrição e características do produto.	UNIDADE	7.500	R$ 6,41	R$ 48.075,00
3	COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó alimento embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais,ferro) contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto.	UNIDADE	37.568	R$ 18,20	R$ 683.737,60
4	ALIMENTO DIETÉTICO -em pó, fórmula infantil à base de proteina isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, c/adição de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem com no mínimo 250g, contendo a descrição das	UNIDADE	1.200	R$ 23,73	R$ 28.476,00

	características don produto.				
VALOR TOTAL LOTE 1				R$ 1.031.782,40	
LOTE 02					
1	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR – tipo alimento cereal, Sem adição de açúcar ricos em fibras e sem glutém. Acondicionado em embalagem de 150g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.300	R$ 10,70	R$ 24.610,00
2	FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.627	R$ 8,41	R$ 22.093,07
				R$ 46.703,07	
LOTE 03					
1	IOGURTE – diversos sabores, produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g.	UNIDADE	78.000	R$ 0,99	R$ 77.220,00

2	IOGURTE SEM LACTOSE – diversos sabores, rico em proteínas do leite, possuindo consistência firme e homegenea. Acondicionado em embalagem de 540g.	UNIDADE	1.000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
3	IOGURTE BASE DE SOJA – sabor morango, a base de soja, sem lactose e sem colesterol. Em embalagem de 180g.	UNIDADE	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
4	MARGARINA – vegetal cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	11.091	R$ 3,90	R$ 43.254,90
5	REQUEIJÃO – cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	14.145	R$ 6,57	R$ 92.932,65
6	REQUEIJÃO LIGHT - sem lactose, sem adição de trigo e gorduras hidrogenadas. Acondicionado em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
7	QUEIJO PRATO - tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original, com no mínimo 500g contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.169	R$ 34,81	R$ 75.502,89
8	SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a	KG	2.833	R$ 5,72	R$ 16.204,76

	descrição das características do produto, com no máximo 5Kg.				
9	PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, não fatiado acondicionado em embalagem plática original contendo as características do produto.	KG	2.169	R$ 19,78	R$ 42.902,82
VALOR TOTAL LOTE 3				R$ 370.338,02	
LOTE 4					
1	CARNE BOVINA – tipo chã de dentro, sem ossso com no máximo 10% de gordura, congelada sendo cada peça acondicionada individualmente em embalagem plásticas de 5Kg , contendo as características do produto.	KG	61.447	R$ 18,57	R$ 1.141.070,79
2	CARNE BOVINO - fígado - congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, contendo as características do produto.	KG	14.395	R$ 10,76	R$ 154.890,20
3	CARNE BOVINA - tipo carne seca, e embalada à vácuo com no máximo 1kg cada, constando as descrições e características do produto impressos	KG	4.060	R$ 22,10	R$ 89.726,00
4	CARNE BOVINA - músculo - sem osso, congelada com no máximo de 10% de gordura, sendo cada peça embalada	KG	42.567	R$ 14,51	R$ 617.647,17

	individualmente.				
5	**CARNE BOVINA - tipo Carne Bucho, pré-cozido, limpo e congelado sendo cada peça individualmente, acondicionada em embalagem plástica.**	**KG**	**8.450**	**R$ 14,27**	**R$ 120.581,50**
VALOR TOTAL LOTE 04				**$ 2.123.915,66**	
LOTE 05					
1	**CARNE DE FRANGO – filé, sem osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, com no máximo 3Kg.**	**KG**	**42.417**	**R$ 9,93**	**R$ 421.200,81**
2	**CARNE DE FRANGO – coxa e sobre , com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5Kg.**	**KG**	**54.128**	**R$ 7,53**	**R$ 407.583,84**
VALOR TOTAL LOTE 05				**R$ 828.784,65**	
LOTE 06					
1	**OVOS - extra branco,cheiro, tamanho e casca firme,próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias com uma dúzia prefazendo no mínimo 720g.**	**DZ**	**23.700**	**R$ 5,18**	**R$ 122.766,00**

VALOR TOTAL LOTE 06				**R$ 122.766,00**	
LOTE 07					
1	**PEIXE - branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg.**	**KG**	**19.593**	**R$ 16,47**	**R$ 322.696,71**
VALOR TOTAL LOTE 07				**R$ 322.696,71**	
LOTE 08					
1	**ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml.**	**UNIDADE**	**25.000**	**R$ 1,11**	**R$ 27.750,00**
2	**AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1° qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, puro e contendo a descrição das características do produto.**	**UNIDADE**	**1.419**	**R$ 6 ,94**	**R$ 9.847,86**
3	**AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto**	**KG**	**32.306**	**R$ 3,54**	**R$ 114.363,24**
4	**ADOÇANTE - sachê sucralose em pó. Caixa com 1.000 envelopes de 0,6 gramas contendo as características do produto.**	**CX**	**110**	**R$ 29,59**	**R$ 3.254,90**
5	**AVEIA - farinha, acondicionado em embalagem de 250g contendo descrição das características do produto.**	**UNIDADE**	**4.230**	**R$ 7,56**	**R$ 31.978,80**

6	ARROZ - polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino, embalado em saco plástico de1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	76.923	R$ 3,27	R$ 251.538,21
7	ARROZ INTEGRAL - produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior. Sendo acondicionado em embalagem de 1kg, contendo todas as características do produto.	KG	2.000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
8	LEITE - bebida láctea, diversos sabores, enriquecida com vitaminas, esterelizado ,integral acondicionada em embalagem tetra pack com no mínimo 200ml contendo a descrição e características dos produtos.	UNIDADE	70.048	R$ 2,52	R$ 176.520,96
9	BISCOITO DOCE – tipo maria ou maisena, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	120.000	R$ 3,22	R$ 386.400,00
10	BISCOITO DOCE – tipo maria ou maisena,sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol e isento de produtos de origem animal. Acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	1.052	R$ 3,10	R$ 3.261,20

11	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g.	UNIDADE	52.000	R$ 2,70	R$ 140.400,00
12	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, sem lactose e sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal. Acondicionado em pacotes de 115g.	UNIDADE	1.000	R$ 4,21	R$ 4.210,00
13	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem individual com no mínimo 25g em pacotes de no mínimo 150g.	UNIDADE	34.935	R$ 3,51	R$ 122.621,85
14	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	92.000	R$ 2,53	R$ 232.760,00
15	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores , acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	47.904	R$ 4,17	R$ 199.759,68
16	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores ,sem lactose e sem proteínas do leite, sem colesterol e isenta de produtos de origem animal. Acondicionada em embalagem de 400g contendo as características do produto.	UNIDADE	1.000	R$ 6,15	R$ 6.150,00
17	CAFÉ- torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada	UNIDADE	558	R$ 10,05	R$ 5.607,90

	com 500g, contendo a descrição das caracteristicas do produto.				
18	CANELA- tipo em casca em embalagem de 10g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	400	R$ 2,32	R$ 928,00
19	CANJICA – milho, branca acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	UNIDADE	881	R$ 2,40	R$ 2.114,40
20	COCO RALADO – desidratado, extra branco, acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.643	R$ 4,10	R$ 10.836,30
21	CREME DE LEITE – acondicionado em embalagem com no mínimo 200g.	UNIDADE	3.860	R$ 2,96	R$ 11.425,60
22	DOCE, LEITE - pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	50.782	R$ 6,07	R$ 308.246,74
23	ERVILHA - verde em conserva embalagem lata 200g	UNIDADE	14.773	R$ 1,96	R$ 28.955,08
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	KG	38.970	R$ 7,23	R$ 281.753,10
25	FEIJÃO BRANCO- tipo 1 safra nova, embalagem de 500g	KG	3.200	R$ 4,84	R$ 15.488,00
26	FEIJÃO FRADINHO - tipo 2, safra nova, embalagem de 500g, contendo a descrição das caracteríticas do produto.	KG	6.717	R$ 3,96	R$ 26.599,32

27	FERMENTO – químico em pó acondicionado em lata de 100 gramas	UNIDADE	2.364	R$ 2,78	R$ 6.571,92
28	FARINHA LÁCTEA - composto de farinha de trigo, leite, açúcar,vitaminas e sais minerais. Acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	2.360	R$ 9,87	R$ 23.293,20
29	FERMENTADO ACÉTICO – tipo (Vinagre) vinho e álcool etilico, com no minimo 10% de vinho, acondicinado em embalagem de 750ml, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	8.598	R$ 2,85	R$ 24.504,30
30	FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo as características do produto.	KG	5.843	R$ 4,32	R$ 25.241,76
31	FUBÁ MILHO - extra de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das características do produto.	KG	3.542	R$ 2,94	R$ 10.413,48
32	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1° qualidade, especial, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo a descrição das características do produto	KG	3.136	R$ 2,78	R$ 8.718,08
33	GELATINA, PÓ (DIETÉTICA)- diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 12g, contendo as descrições e características do produto	UNIDADE	2.400	R$ 2,08	R$ 4.992,00

34	GELATINA, PÓ - diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo as descrições e características do produto	UNIDADE	17.890	R$ 2,33	R$ 41.683,70
35	GELÉIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem tipo tetra pack, com no mínimo de 180g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	35.024	R$ 4,19	R$ 146.750,56
36	LEITE DE COCO- concentrado, embalagem original com 200ml.	UNIDADE	2.202	R$ 3,24	R$ 7.134,48
37	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem com no mínimo 395g.	UNIDADE	3.345	R$ 5,45	R$ 18.230,25
38	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE – massa c/ ovos, nº 8 ou 9. acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	27.471	R$ 2,97	R$ 81.588,87
39	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - ESPAGUETE – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fosforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	1.052	R$ 2,49	R$ 2.619,48
40	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as	UNIDADE	9.699	R$ 3,37	R$ 32.685,63

	especificações das característica do produto.				
41	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - PARAFUSO – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fosforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	1.052	R$ 2,50	R$ 2.630,00
42	MINI BOLO - sem conservante a base de leite e ovos, diversos sabores, acondicionado em embalagem individual plástica de no mínimo 40g.	UNIDADE	194.063	R$ 1,30	R$ 252.281,90
43	MILHO - verde em conserva embalagem lata 200g.	UNIDADE	14.858	R$ 2,19	R$ 32.539,02
44	MILHO DE PIPOCA - PCT - Acondicionado em embalagem plastica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto.	UNIDADE	935	R$ 3,70	R$ 3.459,50
45	ÓLEO DE SOJA – refinado acondicionado em embalagem com 900ml , contendo as especificações do produto.	UNIDADE	10.509	R$ 4,46	R$ 46.870,14
46	PÃO DOCE - com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 10 ou 20 unidades.	UNIDADE	50.000	R$ 8,64	R$ 432.000,00
47	PÃO BISNAGUINHA - acondicionado em embalagem de 300g contendoem média 15 e 20	UNIDADE	36.032	R$ 5,00	R$ 180.160,00

	unidades com as características dos produtos.				
48	PÃO CARECA - HOT DOG - acondicionado em embalagem de 50g, contendo as características dos produtos.	KG	43.309	R$ 9,36	R$ 405.372,24
49	POLPA DE TOMATE – concentrado, acondicionada em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou" tetra pack" com no mínimo de 520g(com valor por porção de 30g de sódio 152mg), contendo a descrição das característica do produto.	UNIDADE	26.350	R$ 3,74	R$ 98.549,00
50	QUEIJO PASTEURIZADO – acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 20g em caixa com 8 unidades	UNIDADE	2.000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
51	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	5.016	R$ 1,77	R$ 8.878,32
52	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	27.318	R$ 3,42	R$ 93.427,56
53	SOJA – texturizada, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	PCT	7.735	R$ 10,30	R$ 79.670,50
54	SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem tipo tetra pack cartonada asséptica	UNIDADE	194.063	R$ 1,96	R$ 380.363,48

	com no mínimo 200 ml				
55	SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800	R$ 3,40	R$ 53.720,00
56	SUCO - Sabor maracujá natural, concentrado de polpa de maracujá líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800	R$ 4,75	R$ 75.050,00
57	SUCO - Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva liquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800	R$ 4,76	R$ 75.208,00
58	SUCO ORGÂNICO - feito com frutas orgânicas certificadas e selecionadas, sem corantes, sem aromatizantes, sem conservantes, sem adição de açúcar, sem glutén. Acondicionado em embalagem "tetra pack" de 200 ml contendo na embalagem as caracteristicas do produto.	UNIDADE	2.000	R$ 4,27	R$ 8.540,00
59	ERVILHA - seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g , contendo a descrição das	UNIDADE	10.171	R$ 5,68	R$ 57.771,28

	caracteristicas do produto				
				R$ 5.149.349,79	
LOTE 09					
1	ALHO - extra branco ou roxo, de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	14.187	R$ 16,87	R$ 239.334,69
2	CEBOLA - selecionada, sem brotos, média extra de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	KG	14.187	R$ 2,60	R$ 36.886,20
3	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixa box vasada	KG	25.416	R$ 3,88	R$ 98.614,08
4	MAÇÃ – tipo nacional, selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	32.000	R$ 6,95	R$ 222.400,
5	MELANCIA- comum, maduro, com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade.	KG	18.600	R$ 9,71	R$ 180.606,00

6	ABACAXI - comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg.	UNIDADE	5.159	R$ 5,22	R$ 26.929,98
7	MAMÃO FORMOSA- comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade	KG	21.918	R$ 7,82	R$ 171.398,76
VALOR TOTAL LOTE 09				R$ 976.169,71	
TOTAL DO ORÇAMENTO				R$ 10.972.506,01	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ Comissão Permanente de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017 A Realizar-se em Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º15/2017	CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	LOTE 01				
1	**LEITE EM PÓ –integral, instantâneo com vitamina A E D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto**	**UNIDADE**	**24.026**		
2	**ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo descrição e características do produto.**	**UNIDADE**	**7.500**		
3	**COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó alimento embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais,ferro) contendo descrição das**	**UNIDADE**	**37.568**		

	características do produto, com datas de fabricação e validade do produto.				
4	ALIMENTO DIETÉTICO -em pó, fórmula infantil à base de proteina isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, c/adição de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem com no mínimo 250g, contendo a descrição das características don produto.	UNIDADE	1.200		
VALOR TOTAL LOTE 1					
LOTE 02					
1	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR – tipo alimento cereal, Sem adição de açúcar ricos em fibras e sem glutém. Acondicionado em embalagem de 150g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.300		
2	FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.627		
LOTE 03					
1	IOGURTE – diversos sabores, produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades	UNIDADE	78.000		

	significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g.				
2	IOGURTE SEM LACTOSE – diversos sabores, rico em proteínas do leite, possuindo consistência firme e homegenea. Acondicionado em embalagem de 540g.	UNIDADE	1.000		
3	IOGURTE BASE DE SOJA – sabor morango, a base de soja, sem lactose e sem colesterol. Em embalagem de 180g.	UNIDADE	2.000		
4	MARGARINA – vegetal cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	11.091		
5	REQUEIJÃO – cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	14.145		
6	REQUEIJÃO LIGHT - sem lactose, sem adição de trigo e gorduras hidrogenadas. Acondicionado em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	800		
7	QUEIJO PRATO - tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original, com no mínimo 500g contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.169		

8	SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg.	KG	2.833		
9	PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, não fatiado acondicionado em embalagem plática original contendo as características do produto.	KG	2.169		
LOTE 4					
1	CARNE BOVINA – tipo chã de dentro, sem ossso com no máximo 10% de gordura, congelada sendo cada peça acondicionada individualmente em embalagem plásticas de 5Kg , contendo as características do produto.	KG	61.447		
2	CARNE BOVINO - fígado - congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, contendo as características do produto.	KG	14.395		
3	CARNE BOVINA - tipo carne seca, e embalada à vácuo com no máximo 1kg cada, constando as descrições e características do produto impressos	KG	4.060		
4	CARNE BOVINA - músculo - sem osso, congelada com no máximo de 10% de gordura, sendo cada peça embalada	KG	42.567		

	individualmente.				
5	CARNE BOVINA - tipo Carne Bucho, pré-cozido, limpo e congelado sendo cada peça individualmente, acondicionada em embalagem plástica.	KG	8.450		
VALOR TOTAL LOTE 04					
LOTE 05					
1	CARNE DE FRANGO – filé, sem osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, com no máximo 3Kg.	KG	42.417		
2	CARNE DE FRANGO – coxa e sobre , com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5Kg.	KG	54.128		
VALOR TOTAL LOTE 05					
LOTE 06					
1	OVOS - extra branco,cheiro, tamanho e casca firme,próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias com uma dúzia prefazendo no mínimo 720g.	DZ	23.700		
VALOR TOTAL LOTE 06					
LOTE 07					
1	PEIXE - branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb.	KG	19.593		

	plática c/ no máx. 05 Kg.				
VALOR TOTAL LOTE 07					
LOTE 08					
1	ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml.	UNIDADE	25.000		
2	AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1° qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, puro e contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	1.419		
3	AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto	KG	32.306		
4	ADOÇANTE - sachê sucralose em pó. Caixa com 1.000 envelopes de 0,6 gramas contendo as características do produto.	CX	110		
5	AVEIA - farinha, acondicionado em embalagem de 250g contendo descrição das características do produto.	UNIDADE	4.230		
6	ARROZ - polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino, embalado em saco plástico de1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	76.923		
7	ARROZ INTEGRAL - produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu	KG	2.000		

	interior. Sendo acondicionado em embalagem de 1kg, contendo todas as características do produto.				
8	LEITE - bebida láctea, diversos sabores, enriquecida com vitaminas, esterelizado ,integral acondicionada em embalagem tetra pack com no mínimo 200ml contendo a descrição e características dos produtos.	UNIDADE	70.048		
9	BISCOITO DOCE – tipo maria ou maisena, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	120.000		
10	BISCOITO DOCE – tipo maria ou maisena,sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol e isento de produtos de origem animal. Acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	1.052		
11	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g.	UNIDADE	52.000		
12	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, sem lactose e sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal. Acondicionado em pacotes de 115g.	UNIDADE	1.000		
13	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem individual com no mínimo 25g em	UNIDADE	34.935		

	pacotes de no mínimo 150g.				
14	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	92.000		
15	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores , acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	47.904		
16	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores ,sem lactose e sem proteínas do leite, sem colesterol e isenta de produtos de origem animal. Acondicionada em embalagem de 400g contendo as características do produto.	UNIDADE	1.000		
17	CAFÉ- torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das caracteristicas do produto.	UNIDADE	558		
18	CANELA- tipo em casca em embalagem de 10g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	400		
19	CANJICA – milho, branca acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	UNIDADE	881		

20	COCO RALADO – desidratado, extra branco, acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.643		
21	CREME DE LEITE – acondicionado em embalagem com no mínimo 200g.	UNIDADE	3.860		
22	DOCE, LEITE - pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	50.782		
23	ERVILHA - verde em conserva embalagem lata 200g	UNIDADE	14.773		
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	KG	38.970		
25	FEIJÃO BRANCO- tipo 1 safra nova, embalagem de 500g	KG	3.200		
26	FEIJÃO FRADINHO - tipo 2, safra nova, embalagem de 500g, contendo a descrição das caracteríticas do produto.	KG	6.717		
27	FERMENTO – químico em pó acondicionado em lata de 100 gramas	UNIDADE	2.364		
28	FARINHA LÁCTEA - composto de farinha de trigo, leite, açúcar,vitaminas e sais minerais. Acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	2.360		
29	FERMENTADO ACÉTICO – tipo (Vinagre) vinho e álcool etilico, com no minimo	UNIDADE	8.598		

	10% de vinho, acondicinado em embalagem de 750ml, contendo as especificações do produto.				
30	FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo as características do produto.	KG	5.843		
31	FUBÁ MILHO - extra de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das características do produto.	KG	3.542		
32	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1° qualidade, especial, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo a descrição das características do produto	KG	3.136		
33	GELATINA, PÓ (DIETÉTICA)- diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 12g, contendo as descrições e características do produto	UNIDADE	2.400		
34	GELATINA, PÓ - diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo as descrições e características do produto	UNIDADE	17.890		
35	GELÉIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem tipo tetra pack, com no mínimo de 180g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	35.024		

36	LEITE DE COCO- concentrado, embalagem original com 200ml.	UNIDADE	2.202		
37	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem com no mínimo 395g.	UNIDADE	3.345		
38	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE – massa c/ ovos, nº 8 ou 9. acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	27.471		
39	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - ESPAGUETE – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fosforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	1.052		
40	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	9.699		
41	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - PARAFUSO – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fosforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	UNIDADE	1.052		

42	MINI BOLO - sem conservante a base de leite e ovos, diversos sabores, acondicionado em embalagem individual plástica de no mínimo 40g.	UNIDADE	194.063		
43	MILHO - verde em conserva embalagem lata 200g.	UNIDADE	14.858		
44	MILHO DE PIPOCA - PCT - Acondicionado em embalagem plastica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto.	UNIDADE	935		
45	ÓLEO DE SOJA – refinado acondicionado em embalagem com 900ml , contendo as especificações do produto.	UNIDADE	10.509		
46	PÃO DOCE - com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 10 ou 20 unidades.	UNIDADE	50.000		
47	PÃO BISNAGUINHA - acondicionado em embalagem de 300g contendoem média 15 e 20 unidades com as características dos produtos.	UNIDADE	36.032		
48	PÃO CARECA - HOT DOG - acondicionado em embalagem de 50g, contendo as características dos produtos.	KG	43.309		
49	POLPA DE TOMATE – concentrado, acondicionada em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou" tetra pack"	UNIDADE	26.350		

	com no mínimo de 520g(com valor por porção de 30g de sódio 152mg), contendo a descrição das característica do produto.				
50	QUEIJO PASTEURIZADO – acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 20g em caixa com 8 unidades	UNIDADE	2.000		
51	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	5.016		
52	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	27.318		
53	SOJA – texturizada, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	PCT	7.735		
54	SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem tipo tetra pack cartonada asséptica com no mínimo 200 ml	UNIDADE	194.063		
55	SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800		
56	SUCO - Sabor maracujá natural, concentrado de polpa de maracujá líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e	UNIDADE	15.800		

	as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml				
57	SUCO - Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva liquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800		
58	SUCO ORGÂNICO - feito com frutas orgânicas certificadas e selecionadas, sem corantes, sem aromatizantes, sem conservantes, sem adição de açúcar, sem glutén. Acondicionado em embalagem "tetra pack" de 200 ml contendo na embalagem as caracteristicas do produto.	UNIDADE	2.000		
59	ERVILHA - seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g , contendo a descrição das caracteristicas do produto	UNIDADE	10.171		
	LOTE 09				
1	ALHO - extra branco ou roxo, de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	14.187		
2	CEBOLA - selecionada, sem brotos, média extra de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	KG	14.187		

3	**BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixa box vasada**	**KG**	**25.416**		
4	**MAÇÃ – tipo nacional, selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.**	**KG**	**32.000**		
5	**MELANCIA- comum, maduro, com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade.**	**KG**	**18.600**		
6	**ABACAXI - comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg.**	**UNIDADE**	**5.159**		
7	**MAMÃO FORMOSA- comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade**	**KG**	**21.918**		
VALOR TOTAL LOTE 09					
TOTAL DO ORÇAMENTO					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ___/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.6666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá.

2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações e as quantidades estão no Anexo 1.

Obs: Só serão aceitos os mercadorias que tenham prazo de validade mínima de *seis (06) meses*, da data da entrega, exceto os gêneros alimentícios perecíveis, mas terão que ser de boa qualidade.

Os gêneros alimentícios para crianças com necessidades alimentares especiais, Constante dos lotes 01,02,03e 08, se fazem necessários tendo e visto o disposto no § 2ª do artigo 12 da lei 1197/09 acrescido pela lei 12.982/14 que assim dispõe:

"Para alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demanda nutricional diferenciada, conforme regulamento"

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) a entrega das mercadorias deverá ser efetuada mediante requisição de ordem de compra emitida pela Secretaria Adjunta de Educação, que poderá se dar fax ou e-mail, no prazo de até 5 dias após o envio.

b) a entrega das mercadorias deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos serão observados pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

c) todas as mercadorias deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

d) as mercadorias entregues e recebidas ficam sujeitas a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) as mercadorias deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá (Anexo 2), conforme o pedido, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

f) Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

g) as mercadorias deverão ser entregues semanalmente de acordo com o calendário da Secretaria, mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, GUARDA DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Deverão ser observados pela Contratada:

a) as condições higiênicas dos veículos dos fornecedores; visto que o transporte dos alimentos deverá ser realizado de acordo com as normas da legislação da vigilância Sanitária;

b) a existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;

c) higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;

d) a integridade e a higiene da embalagem, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Resolução RDC 259/2002 da ANVISA;

e) a adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

f) a realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

g) a correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização;

h) a Contratada deverá programar a entrega dos gêneros alimentícios para horários administrativos.

6.1 Entrega de produtos de origem animal (bovina, suína, aves, pescados etc.)

a) Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

b) Temperaturas recomendadas para o recebimento de carnes:

Carnes refrigeradas (aves, pescados, bovinos, suínos)	até 6ºC com tolerância até 7ºC

Carnes congeladas	- 18ºC com tolerância até – 15ºC
Frios e embutidos industrializados	até 10ºC ou de acordo com o fabricante
Produtos salgados, curados ou defumados	Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante

6.2 Entrega de hortifrutigranjeiros

a) Para a entrega de hortifrutigranjeiros, deverão ser observados tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deve ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas em caixas plásticas de 46 litros em material de Polietileno de alta densidade.

b) Os ovos devem estar em caixas de papelão, protegidos por bandejas, tipo “gavetas”, apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

6.3 Entrega de leite e derivados

•O leite e derivados deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. Quando do recebimento, deverão ser conferidos rigorosamente:

•o prazo de validade do leite e derivados, combinado com o prazo de planejamento de consumo; e,

• as condições das embalagens, de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas.

•Temperaturas recomendadas para o recebimento de leite e derivados:

Leite “in natura“ e seus derivados (lacticínios etc.)	até 10ºc ou de acordo com o fabricante
Embalagens tipo longa vida	Temperatura ambiente

6.4 Entrega de estocáveis

a) Os estocáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

b) Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.

c) Temperatura recomendada para o recebimento de estocáveis:

6.5 Entrega de sucos e demais produtos industrializados

a) Os sucos e demais produtos industrializados deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

b) Temperaturas recomendadas para o recebimento de sucos e produtos industrializados

4.6 Pães frescos com data de validade de 12 dias.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, estabelecido pela AVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,pela operacionalização, bem como o transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, observando-se:

□ **Controle de Qualidade dos Alimentos**

a) Entregar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a entrega de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

b) Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade;

c) Programar horários pré-determinados para a entrega de gêneros e/ou produtos alimentícios, de forma a não interferir na rotina das instituições do município;

d) Estocar os gêneros e materiais em recintos próprios;

e) Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;

f) Armazenar os gêneros e produtos alimentícios adequadamente de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares e de forma a garantir as condições ideais de consumo;

g) Manter o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos;

i) Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;

□ **Responsabilidade Civil**

a) A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier

a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos

possam causar.

8 -PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de *24 HORAS* a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9 - PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 24 HORAS

10- PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 48 HORAS

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária , onde detém o seu estabelecimento.

12 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A despesa foi calculada baseada no valor da percapta de cada alimento em relação ao número de alunos da Rede Municipal de Ensino.

13 – CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, mensalmente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da unidade escolar.

14 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas fontes pagadoras conforme LOA de 2017.

15 - ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

16- DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei.

17- ESTIMTIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A quantidade estimada a ser adquirida pela Secretaria de Educação é de 100% (cem por cento), sendo a mesma, o único órgão participante da Ata de Registro de Preços

18 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NO CASO DO ORGÃO GERENCIADOR ADMITIR ADESÃO

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de 100% (cem por cento) do total da Ata, uma única vez.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

A Legislação que regulamenta o objeto licitado tem como referência a Resolução CISA/MA/MS N º 10 de 31 de julho de 1984.

Não existe identificação de marca e a Secretaria afirma que não está cerceando a competitividade do certame. As especificações e quantidades estão corretas sem direcionamento de marcas.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Maricá-RJ, 07 de abril de 2017.

_____
Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula 100097
Nutricionista Responsável Técnica

AUTORIZO NA FORMA SUPRA

_____
ADRIANA LUIZA DA COSTA

B - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

REGISTRO DE PREÇOS			
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1**	**UNID**	**QUANT**
1	**LEITE EM PÓ** – integral obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato e 26% de lipídios. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio. Devendo ter boa solubilidade com vitamina A E D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação, validade/ou vida útil do produto.	unid	24.026
2	**ALIMENTO ACHOCOLATADO** - em pó, solúvel e enriquecido com vitaminas e minerais. Obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos de animais, cascas de semente de cacau e/ou outros detritos de vegetais. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio. Umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, enriquecido acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação, validade/ou vida útil do produto.	unid	7.500
3	**COMPOSTO LÁCTEO** - composto lácteo em pó, com sabores variados. O pó para preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de primeira qualidade. Tendo como ingredientes composto lácteos com maltodextrina (soro de leite, maltodextrina, gordura vegetal, leite em pó integral, massa coalhada sem soro, açúcar, concentrado protéico de soro de leite). Não pode conter glúten. Composição centesimal mínima de 9% de proteína, de 50 a 75% de carboidrato e no máximo10% de lipídios. Embalagem de 1 kg, contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto e o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF.	unid	37.568
4	**ALIMENTO DIETÉTICO - e**m pó, fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, c/adição de vitaminas e minerais,com extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, enriquecido com vitaminas (A e E) e minerais (cálcio e fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja. Não contém glúten. Contendo em sua composição centesimal mínima de 18% de proteína de 42 a 57% de carboidratos e no máximo 18% lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Acondicionado em embalagem com no mínimo 250g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade.	unid	1.200
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2**	**UNID**	**QUANT**
1	**FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR** – flocos de milho tipo alimento cereal, sem adição de açúcar rica em fibras e sem glúten. Grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados. Contendo em sua composição centesimal mínima de 3% de proteína de 85 a 90% de carboidratos (dos quais 0% açúcar) e no máximo 2% de lipídios e no mínimo 3% de fibras. Acondicionado em embalagem de 150g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade.	unid	2.300
2	**FLOCOS DE MILHO** – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, obtidos a partir de milho sem tegumentos e tostados. Enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Contendo em sua composição centesimal mínima de 3% de proteína, de 85 a 90% de carboidratos e no máximo 2% de lipídios e no mínimo de 3% de fibras. Acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	unid	2.627

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3	UNID	QUANT
1	**IOGURTE –** diversos sabores, produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	unid	78.000
2	**IOGURTE SEM LACTOSE –** produto com zero de lactose, contendo enzima lactase, obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado (fermento lácteo), não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados,possuindo consistência firme e homogênea. Devendo ter em sua composição centesimal mínima 3 % de proteínas, de 4 a 10% de carboidratos (dos quais, 0% de lactose) e no máximo 4% de lipídios. Contendo as características inerentes ao produto, tais como aparência, cor, sabor e odor. Não devem existir sinais de alteração das embalagens, como por exemplo, estufamento, nem quaisquer modificações físicas, químicas ou organolépticas, que evidenciem deterioração do produto. Acondicionado em embalagem de 540g. Contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	unid	1.000
3	**IOGURTE BASE DE SOJA –** alimento a base de soja, do tipo iogurte, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Contendo em sua composição extrato de soja, água, açúcar, preparado de polpa de fruta, amido modificado, fermento, aromatizante, espessante. Não contém glúten. Devendo ter em sua composição centesimal mínima 3 % de proteínas, de 4 a 18% de carboidratos (dos quais 0% de lactose) e no máximo 3 % de lipídios (dos quais, 0% de colesterol). Contendo características inerentes ao tipo de produto, tais como aparência, cor, sabor e cheiro. Não devem existir sinais de alteração das embalagens, como por exemplo, estufamento, nem quaisquer modificações físicas, químicas ou organolépticas, que evidenciem deterioração do produto. Acondicionado em frascos individuais de 180g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	unid	2.000
4	**MARGARINA** – margarina vegetal cremosa, com sal, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, com vitamina A, com 60 a 80% de lipídios em sua composição. Apresentação com aspecto, odor, sabor e cor característicos do produto. Deverá estar isento de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas a deterioração do produto. Em embalagem plástica de 500g. Contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	unid	11.091
5	**REQUEIJÃO –** requeijão cremoso contendo em sua composição leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo. Não contém glúten. Contendo características inerentes ao produto, tais como aparência, textura, cor, sabor e odor. Não devem existir sinais de alteração das embalagens, como por exemplo, estufamento, nem quaisquer modificações físicas, químicas ou organolépticas que evidenciem deterioração do produto. Devendo conter umidade máxima de 65%, no mínimo 9% de proteínas e no máximo 26% de lipídios. Acondicionado em embalagem de 220g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	unid	14.145
6	**REQUEIJÃO LIGHT -** requeijão cremoso para dietas com restrição de lactose (zero lactose), com leite desnatado pasteurizado, creme de leite pasteurizado, sal, enzima lactaso. Não contém glúten. Contendo características inerentes ao produto, tais como aparência, textura, cor, sabor e odor. Não devem existir sinais de alteração das embalagens, como por exemplo, estufamento, nem quaisquer modificações físicas, químicas ou organolépticas que evidenciem deterioração do produto. Acondicionado em embalagem de 220g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto**.** sem lactose, sem adição de trigo e gorduras hidrogenadas.	unid	800

7	**QUEIJO PRATO** - Produto elaborado unicamente com leite de vaca, leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coagulante. NÃO CONTÉM GLUTEN. Com aspecto de massa semidura, com as características inerentes ao produto, cor branca/ creme homogênea, com aparência e odor próprios, sabor suave, levemente salgado e próprio. Com umidade máx. 58%p/p, lipídio de leite mín. 28%p/p. Composição centesimal mínima de 25% de proteínas. Em embalagem plástica original com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	2.169
8	**SALSICHA** - Salsicha de carne bovina/suína/frango tipo "hot-dog", com no máximo 2% de amido, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, com no máximo 1,2% de sódio em sua composição centesimal, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original a vácuo com no máximo 5kg, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	2.833
9	**PRESUNTO** - presunto cozido (carne suína), magro, de 1ª qualidade, cozido sem osso, não fatiado, contendo no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura e no máximo 1,2% de sódio em sua composição centesimal. Com aparência e aspecto característicos, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas. Acondicionado em embalagem plástica original com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	2.169
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4**	**UNID**	**QUANT**
1	**CARNE BOVINA** – carne bovina tipo chã de dentro, magra, congelada. Com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ ou larvas. Deve conter no máx. 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	61.447
2	**CARNE BOVINO** - carne bovina congelada tipo fígado, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 5kg, contendo na embalagem as características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	14.395
3	**CARNE BOVINA** - Carne bovina tipo carne seca (salgada, curada, dessecada). Contendo no máximo 16% de lipídios e no máximo 6% de sódio, em sua composição centesimal. Com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalada a vácuo, com no máximo 5kg em cada embalagem, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	4.060
4	**CARNE BOVINA** - carne bovina tipo músculo, sem osso, congelada, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ ou larvas. Deve conter no máx. 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	42.567

5	**CARNE BOVINA** - carne bovina tipo bucho, pré-cozido, limpo e congelado, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ ou larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 5 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	8.450
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 5**	**UNID**	**QUANT**
1	**CARNE DE FRANGO** – filé, sem osso, congelada, com adição de água de no máx. 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 3 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	42.417
2	**CARNE DE FRANGO** – carne de frango do tipo coxa e sobre coxa, com osso, congeladas, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica individual ou bandeja, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	54.128
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 6**	**UNID**	**QUANT**
1	**OVOS** - ovos tipo extra branco, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme, com validade de no máximo 10 dias. Acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, fazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	dz	23.700
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7**	**UNID**	**QUANT**
1	**PEIXE** - tipo branco, cortado em postas, sem pele, congelado, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica com no máximo 5 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade e/ou vida útil do produto.	kg	19.593
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8**	**UNID**	**QUANT**
1	**ÁGUA MINERAL** - água deverá ser límpida, inodora, insípida, com pH inferior a 7,0, com no máximo 2,0mg de sódio em 1 litro,a embalagem deverá conter no mínimo 510ml.	unid	25.000
2	**AMIDO DE MILHO** - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g, conter as descrições e características do produto e prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	unid	1.419

3	**AÇÚCAR -** açúcar refinado: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno, atóxica, deve estar intacta. Devem ser obtidos, processado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem de 1kg, contendo descrições e características do produto.	kg	32.306
4	**ADOÇANTE -** sachê sucralose em pó. Caixa com 1.000 envelopes de 0,6 gramas contendo as características do produto.	cx	110
5	**AVEIA -** isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas farinha, acondicionado em embalagem de 250g contendo descrição, características do produto, número de lote e data de validade.	unid	4.230
6	**ARROZ -** classe: grão longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, data de fabricação/validade, número do lote.	kg	76.923
7	**ARROZ INTEGRAL -** produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior. Sendo acondicionado em embalagem de 1kg, contendo todas as características : longo, fino, polido, tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	kg	2.000
8	**LEITE -** bebida láctea**,** diversos sabores, enriquecida com vitaminas, esterilizado**,** composta por leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, creme de leite, cacau, com teor mínimo de 120mg de cálcio e de 185mg de sódio em uma porção de 200ml**.** Acondicionada em embalagem tetra pack com no mínimo 200ml contendo a descrição e características dos produtos, número do lote, data de fabricação e validade.	unid	70.048
9	**BISCOITO DOCE –** biscoito tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 200g, valor energético em torno de 130kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 2 e 3g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g. A embalagem deve conter a descrição e características dos produtos, número do lote, data de fabricação e validade.	unid	120.000
10	**BISCOITO DOCE –** *tipo maria ou maisena,sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol e isento de produtos de origem animal. Acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produto, número do lote, data de fabricação e validade.*	unid	1.052
11	**BISCOITO WAFFER-** diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g.	unid	52.000
12	**BISCOITO WAFFER-** diversos sabores, *sem lactose e sem proteína do leite, isenta de produtos de origem animal. Acondicionado em pacotes de 115g.*	unid	1.000
13	**BISCOITO SALGADO-** com textura, odor, sabor e cor característicos. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho**.** Acondicionado em embalagem individual com no mínimo 25g em pacotes de no mínimo 150gr. Na embalagem deve conter valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	unid	34.935
14	**BISCOITO SALGADO -** biscoito salgado, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	unid	92.000

15	**BISCOITO ROSQUINHA -** diversos sabores, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos, informações nutricionais e data de validade.	unid	47.904
16	**BISCOITO ROSQUINHA -** diversos sabores ,sem lactose e sem proteínas do leite, sem colesterol e isenta de produtos de origem animal. Acondicionada em embalagem de 400g contendo as características do produto, informações nutricionais e data de validade.	unid	1.000
17	**CAFÉ-** café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com no máximo 5% de umidade, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de 500g de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	unid	558
18	**CANELA-** tipo em casca em embalagem de 10g contendo descrição das características do produto	unid	400
19	**CANJICA –** canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos de animais ou vegetais. Não conter sódio, conter no mínimo 1g de fibra alimentar e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto, número do lote data de fabricação/validade.	unid	881
20	**COCO RALADO –** Coco ralado seco sem açúcar, extra branco. Deverá ser obtido do endosperma procedente de frutos sãos e maduros do coqueiro por meio de processo tecnológico adequado, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de 3g em 100g, sem açúcar, desidratado, integral ou parcialmente desengordurado. Acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote data de fabricação/validade.	unid	2.643
21	**CREME DE LEITE –** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Deve apresentar-se espesso, de coloração branca ou levemente amarelada; sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote data de fabricação/validade.	unid	3.860
22	**DOCE, LEITE -** doce de leite pastoso, deverá ser fabricadas com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar aos doces de leite gorduras estranhos, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP, contendo a descrição das características do produto**.** Embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto, número do lote, data de fabricação/validade.	unid	50.782
23	**ERVILHA** - verde em conserva. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, em recipiente capaz de evitar sua alteração.com no máximo 490mg de sódio em uma porção de 130g. Ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem em lata de 200g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	unid	14.773
24	**FEIJÃO PRETO** - Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1Kg, com no mínimo 20g de carboidrato, 13g de proteína e no máximo 1,2g de gorduras em uma porção de 60g. Na embalagem deve constar descrições do produto, número de lote e data de validade.	kg	38.970

25	**FEIJÃO BRANCO**- Tipo 1, classe branco, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Na composição deve conter o mínimo de fibra alimentar 10g e proteínas 13g.Acondicionado em embalagem de 500g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade.	pct	3.200
26	**FEIJÃO FRADINHO** - feijão fradinho tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 500g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade.	pct	6.717
27	**FERMENTO –** químico em pó acondicionado em lata de 100 gramas. Produto formado de substâncias químicas que por influência de calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio. Embalagem de 100g que deve conter as descrições das características do produto como também número do lote e data de validade.	unid	2.364
28	**FARINHA LÁCTEA -** sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 30g - mínimo 22g de carboidratos, 3,8g de proteína .De preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem com no mínimo de 300g. Descrição das características do produto como também número do lote e data de validade. Deve ter o prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	unid	2.360
29	**FERMENTADO ACÉTICO –** Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4,0% , acondicionado em embalagem de 750ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	unid	8.598
30	**FARINHA MANDIOCA -** produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Valor nutricional na porção de 50g (1/2xicara de chá), quantidade mínima aceita de fibra alimentar 5g. Embalagem de polietileno contendo 1 kg, crua, contendo as descrições e as características do produto, número do lote, data de fabricação/validade.	kg	5.843
31	**FUBÁ MILHO** - mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína, contendo ferro, ácido fólico. Deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrições, característica do produto, número de lote e data de validade.	kg	3.542
32	**FARINHA DE TRIGO -** especial, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com no mínimo de glúten. Porção de 50g quantidade mínima aceita – fibra alimentar 1,4g, ferro 1,4g, acide fólico 75mcg. Acondicionado em embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto, número de lote e data de validade.	kg	3.136
33	**GELATINA, PÓ (DIETÉTICA)-** *diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 12g, contendo as descrições e características do produto*	unid	2.400
34	**GELATINA, PÓ -** diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo as descrições e características do produto	unid	17.890
35	**GELÉIA DE MOCOTÓ -** Ingredientes :água, açúcar, vitaminas (A,C,B1,B6,B12), ácido fólico e ácido pantatênico.. Não contém glúten. Valor nutricional por porção de 20g mínimo de 4,8g de carboidrato. Acondicionado em embalagem tipo tetra pack, com no mínimo de 180g, informando número do lote, data de validade e contendo as características dos produtos.	unid	35.024

36	**LEITE DE COCO-** concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Porção de 15 ml quantidade mínima aceita – sódio 25mg, gordura totais 2g, embalagem de 200 ml,contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade.	unid	2.202
37	**LEITE CONDENSADO** - leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose. Valor nutricional por porção de 20g(2 colheres de sopa), mínimo 11g carboidrato, 22mg sódio.Não pode conter glúten. Acondicionado em embalagem com no mínimo 395g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade e alérgicos: contém leite e derivados, pode conter derivados de soja.	unid	3.345
38	**MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE** – massa c/ ovos, **nº 8 ou 9.** , deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, enriquecidas com ferro e ácido fólico. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	unid	27.471
39	**MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - ESPAGUETE –** integral possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fósforo e ferro, com ovos e fresca. A embalagem não pode conter rasgos, furos, amassados, presença de fragmentos ou materiais estranhos de qualquer natureza, carunchos ou gorgulhos, texturas quebradiças. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto, bem como seu lote e data de validade.	unid	1.052
40	**MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO** – massa c/ ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, enriquecidas com ferro e ácido fólico. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações, as característica do produto, número do lote e data de validade.	unid	9.699
41	**MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - PARAFUSO** – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fósforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto, número de lote e data de validade.	unid	1.052
42	**MINI BOLO -** Ingredientes: cobertura sabor chocolate, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, massa de cacau, soro de leite,ecitina de. Recheio sabores diversos, farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, ovo, açúcar, sal. Valor nutricional porção calculado de 40g máximo 85mg de sódio, sem conservante a base de leite e ovos, diversos sabores, acondicionado em embalagem individual plástica de no mínimo 40g, contendo a descrição e as características do produto como número do lote e data de validade.	unid	194.063
43	**MILHO** - milho verde em conserva. Porção de 130g (1 xícara de chá) máxima de 606mg de sódio. Embalagem lata 200g, contendo a descrição e as características do produto como número do lote e data de validade.	unid	14.858
44	**MILHO DE PIPOCA - PCT** - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Porção 25g (1/3g de xícara) mínima de carboidrato 13g, proteínas 2g, fibra alimentar 4g.Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto como número do lote e data de validade.	unid	935
45	**ÓLEO DE SOJA –** óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização.Não pode conter glúten. Informação Nutricional: porção de 13 ml quantidade mínimo aceita de vitamina E 3,1mg, sódio 0mg, ômega 3 0,7g, ômega 6 6,4g. Embalagem pet 20x900ml contendo as descrições e especificações do produto, como número do lote e data de validade.	unid	10.509
46	**PÃO DOCE -** com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 10 ou 20 unidades.	unid	50.000

47	**PÃO BISNAGUINHA -** acondicionado em embalagem de 300g, intacta, sem perfurações, registrando data de validade. Tendo 0% de gorduras transgênicas, máximo de 186 mg de sódio na porção de 3 unidades. Contendo em média 15 e 20 unidades com as características dos produtos.	unid	36.023
48	**PÃO CARECA - HOT DOG -**Embalagem de 400g, contendo as características do produto. Isento de gordura vegetal na composição. Máximo de sódio 254mg na porção de 50g.	kg	43.309
49	**POLPA DE TOMATE –** concentrada, acondicionada em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou **"tetra pack"** com no mínimo de 520g(com valor por porção de 30g de sódio 152mg), contendo a descrição das característica do produto.	unid	26.350
50	**QUEIJO PASTEURIZADO –** acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 20g em caixa com 8 unidades. Queijo a base de leite pausterizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio, concentrado protéico de leite e água. Devendo conter na embalagem as características, o registro de inspeção sanitária - SIF e a temperatura de conservação do produto. Devendo conter no máximo 150mg de sódio por unidade (17g)	unid	2.000
51	**SAL REFINADO -** acondicionado em saco plástico com 1kg. Máximo de 390mg de sódio na porção de 1g. Ausência de insetos, larvas, parasitas, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Não pode haver alteração de cor,odor,sabor,textura, presença de umidade anormal, fermentação, embalagem violada, rasgada ou molhada. Deve haver número de lote, data de validade e a embalagem deve conter descrição e as características do produto.	Kg	5.016
52	**SARDINHA –** em óleo comestível acondicionado em lata ,contendo de 125g a 130g, com peso drenado de 83g.. Máximo de 330mg de sódio na porção de 60g. Não pode ter vazamento do líquido interno, ou liquido de cobertura espumosa, ou presença de materiais estranhos em suspensão, ou sinais de fermentação, ou odor desagradável, ou consistência ou coloração alteradas (manchas ou o todo), ou salmouras turvas, sujas, alcalinas ou com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer razão. Devendo a embalagem apresentar a descrição das característica do produto, fechamento com anel de lacre,para facilitar a sua abertura - sistema "abre fácil", devendo conter número de lote e data de validade.	unid	27.318
53	**SOJA –** proteína texturizada, fina e escura. Sem corantes, sem presença de impurezas, insetos ou quaisquer corpos estranhos, não pode ter coloração alterada, odor ou sabor impróprios ao produto. Não pode conter glúten. Acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto, lote e data de validade.	pct	7.735
54	**SUCO DE FRUTAS -** diversos sabores, sem adição de açúcar, sem conservadores, sem corantes, sem aromatizantes em embalagem tipo tetra pack cartonada asséptica com no mínimo 200 ml. Na embalagem deve conter as descrições e características do produto, número do lote e data de validade.	unid	194.063
55	**SUCO -** Sabor caju natural de 500 ml, concentrado de polpa de caju líquido sem adição de corantes, sem açúcar, sem aromatizantes artificiais, sem conservadores. A embalagem deve conter as descrições e as características do produto, número do lote e data de validade.	unid	15.800
56	**SUCO -** Sabor maracujá natural, concentrado de polpa de maracujá líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto, bem como o lote e data de validade. Acondicionado em embalagem 500 ml.	unid	15.800
57	**SUCO -** Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva liquido sem adição de corantes, aromatizantes artificiais, sem corantes. Produto não pode ser fermentado e não alcoólico. A embalagem deve conter as descrições e as características do produto, como o lote e data de validade. Acondicionado em embalagem 500 ml.	unid	15.800

58	**SUCO ORGÂNICO -** *feito com frutas orgânicas certificadas e selecionadas, sem corantes, sem aromatizantes, sem conservantes, sem adição de açúcar, sem glúten. Acondicionado em embalagem "tetra Pack" de 200 ml contendo na embalagem as características do produto, número do lote e data de validade.*	unid	2.000
59	**ERVILHA -** Ervilha em grãos, safra nova, grãos partidos e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Com no máximo 45g de carboidrato, 13g de proteína e no máximo 1,2g de gorduras em uma porção de 60g. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto, como número do lote e data de validade.	pct	10.171
ITEM	**TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9**	**UNID**	**QUANT**
1	**ALHO -** extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença. Resíduos de substâncias nocivas à saúde. Mau estado de conservação. Odor e sabor estranhos ao produto.	kg	14.187
2	**CEBOLA -** bulbos redondos, grandes; polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada; casca marrom-clara. Selecionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos. Selecionada, sem brotos, média extra de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	14.187
3	**BATATA INGLESA –** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixa box vazada.	kg	25.416
4	**MAÇÃ –** formato arredondado; polpa doce, branco-amarelada; casca fina, lisa e cor vermelha. Selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniform**e.**	kg	32.000
5	**MELANCIA-** melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade.	kg	18.600
6	**ABACAXI** - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas; polpa amarelada, doce; casca grossa, verde e amarela.comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg.	unid	5.159
7	**MAMÃO FORMOSA**- tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade	kg	21.918

C – LOCAIS DE ENTREGA

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	E.M. ALCEBIADES AFONSO VIANA	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n, Cachoeiras CEP: 24.900-000
02	E.M. ALFREDO NICOLAU	Rua Visc. De ItaunaQd. 17, Marquês CEP: 24.904-510
03	E.M.AMANDA PEÑA DE A. SOARES	Estr. Pont. Negra nº 118, Bananal CEP: 24.925-300
04	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA	Av. Portinari s/n, Itapeba. CEP: 24.938-200
05	E.M. ANTONIO RUFINO	Estr. da Gamboa s/n, Caju CEP: 24.918-000
06	E.M. BARRA DE ZACARIAS	Rua dos Pescadores, Zacarias CEP: 24.915-425
07	E.M. BENVINDO TAQUES HORTA	Rua José Fortes da Silva s/n, Ubatiba CEP: 24.908-115
08	E.M. BRASILINA COUTINHO	Estr. Comandante Celso s/n, Lagarto CEP: 24.906-020
09	CAIC ELOMIR SILVA	Av. Guarujá s/n Km.22, Marine/São J. Imbaçai. CEP: 24.931-100
10	E.M. CARLOS MAGNO L. DE MATTOS	Rua Barão de Inoã 100, Centro CEP: 24.901-010
11	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	Rod. Amaral Peixoto Km 17, Inoã CEP: 24.941-525
12	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇÚ	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr. Itaip. CEP: 24.942-285
13	E.M. CÔNEGO BATALHA	Estr. Real de Maricá s/n, Itapebinha Km 22. CEP: 24.914-305
14	E.M. ESPRAIADO	Estr. do Espraiado s/n Espraiado CEP: 24.900-000
15	C.E.I.M. ESTRELINHAS DO AMANHÃ	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103, Centro CEP: 24.900-800
16	E.M. GUARATIBA	Rua 04, Lot. 13, Qd. E, Guratiba, CEP: 24.916-130
17	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	Rodovia Amaral Peixoto Km.17, Inoã CEP: 24.941-525
18	E.M. JACINTHO LUIZ CAETANO FILHO	Estr. Zilto monteiro de Abreu CEP: 24.918-100
19	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL	Av. Nossa Srª do Amparo 57, Centro CEP: 24.900-830
20	E.M. JOÃO DA SILVA BEZERRA	Rua Assis Coelho da Silva 01. CEP: 24.915-570
21	E.M. JOÃO MONTEIRO	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu, CEP: 24.900-000
22	E.M. JOÃO PEDRO MACHADO	Rod. Amaral Peixoto Km. 38, Manuel Ribeiro. CEP: 24.927-420
23	E.M. JOAQUIM EUGENIO	Rua Ledo Barroso Bittencourts/n, Mumbuca. CEP: 24.913-730
24	E.M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	Estr. de Corderinho s/n, Corderinho. CEP: 24.921-624.
25	E.M. MARCUS VINICIUS C. SANTANA	Rua 56, Lot. 18 Qud. 90, Bairro da Amizade. CEP: 24.902-760.
26	C.E.I.M. MARILZA DA C. R. MEDINA	Rua 10 s/n, Corderinho. CEP: 24.921-624
27	E.M. MARQUES DE MARICA	Rua 83 esquina 36, Ponta do Francês. CEP: 24.900-000
28	E.M. MATA ATLANTICA	Rua 14 s/n, Recanto de Itapuaçu CEP: 24.937-070
29	E.M. MAURICIO ANTUNES S. CARVALHO	Rua 73 lot. 01, Saco das Flores CEP: 24.901-665
30	E.M. MINISTRO LUIZ SPARANO	Rod. Amaral Peixoto Km. 13, Spar. CEP: 24.944-200
31	C.E.I.M. NELSON MANDELA	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n, São José. CEP: 24.931-605
32	E.M. PINDOBAS	Estrada de Pindobas, 69 CEP: 24.910-750
33	E.M. PROF. ATALIBA DE M. DOMINGUES	Rua 17 Quad. 17 Lot. 363, Rincão Mimoso, Itaipuaçu. CEP: 24.938-200
34	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	Rua Euclides Paulo da Silva s/n. CEP: 24.943-195.
35	E.M. PROF. DIRCE MARINHO	Rua 06, Ponta Grossa.36CEP: 24.914-405
36	E.M. PROF. JOSÉ CARLOS DE A. E SILVA (BOSQUE FUNDO)	Rua Antônio Castilho (antiga rua Tocantins) Qd. 31 Lt. 01, Inoã CEP: 24.943-195
37	E.M. PROF. OSWALDO DE L. RODRIGUES	Estrada do Cajueiro s/n, CEP: 24.932-855
38	E.M. PROFª ALCIONE S. R. DA SILVA	Est. De Bambui, s/n.CEP: 24.919-395
39	E.M. PROFª DILZA DA SILVA SÁ REGO	Estr. de Jaconé s/n, CEP: 24.924-235
40	C.E.I.M. PROFª ONDINA	Av. Roberto Silveira s/n, CentroCEP: 24.900-971
41	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	Rua 43 lot. 76 quad.96, Bairro da Amizade. CEP: 24.902-660
42	E.M. REGINALDO D. DOS SANTOS	Rua São Pedro apóstolo s/n Ponta Negra. CEP: 24.938-880
43	E.M. RETIRO	Estrda do Retiro s/n. CEP: 24.911-850
44	E.M. RITA SAMPAIO CARTAXO	Rua Guarani s/n, Itaocaia Valley, Itaipuaçu. CEP: 24.938-880

45	E.M. ROBSON MENDONÇA LÔU	Rua Leito da Estrada de Ferro nº 05, Inoã. CEP: 24.922-465
46	E.M. RODRIGO MONTEIRO	Serra do Camburi, s/n.CEP: 24911-600
47	E.M. RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	Rua Uirapurus 200, Centro. CEP: 24.900-340
48	E.M. SÃO BENTO DA LAGOA	Rua das Turmalinas
49	E.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba CEP: 24.916-185
50	C.E.I.M. VALERIA RAMOS PASSOS	Rua Deoclécio Machado s/n (antiga rua 8), Jardim Atlântico, Itaipuaçu CEP:24.937-005
51	E.M. VER. ANICETO ELIAS	Rua Leonardo José Antunes s/n, Inoã CEP: 24.943-255
52	E.M. VER. LEVY RIBEIRO	Rua B s/n, São josé CEP: 24.931-755
53	E.M. VER. OSDEVALDO M. DA MATTA	Est. Cassorotiba s/n, Sat. Paula CEP: 24.944-660
54	E.M. INDÍGENA GUARANI PARA POTI NHE' Ë JÁ	Av. Pregeito Alcebíades Mendes s/n, Km 19 – São José de Imbassaí.
55	E.M. INDÍGINA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ	Rua das Turquesa s/nLt. 1Qd. 15 – Morada das Aguias, Itaipuaçu.
56	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G nº __.___.___-_ e inscrito no CPF sob nº ___.___.___-__, e a empresa ....., situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... – neste ato representada por seu ....., ..., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., nos termos do Decreto Municipal nº ....., da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ....., HOMOLOGADA às fls. ....., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº _____/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá , de de 2013.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº:_____ R.G. nº:_____

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÀ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE)_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	*ASSUNTO*
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de ....., conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____ , a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO**: a)** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da** CONTRATADA**: a)** fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ___ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho:_____;**
Nota de Empenho:_____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que

porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto**.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA,** que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de

imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.–Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em

face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

a) Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

b) TESTEMUNHAS

1 – 2 -